

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO I - EDIÇÃO nº 92

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2019

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA	2
ATOS OFICIAIS.	
RESOLUÇÕES	
LEIS	

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 1 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N. 07-2019



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO nº 07/2019

Dispõe sobre criação do emprego ao anexo II – Empregos de provimento em comissão e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA faz saber que o Plenário da Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 03 de junho de 2019, aprovou projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, e ela promulga e sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criado no anexo II - Empregos de Provimento em Comissão, da Resolução nº 04/2011 o emprego de Assessor Especial de Gabinete, com a seguinte denominação, quantidade, referência e atribuições:

- COORDENADOR LEGISLATIVO Denominação

Quantidade - 01

Referência - VIII

Atribuições: - Coordenar os Serviços Legislativos do Gabinete da Presidência.

- Prestar assessoramento direto à Presidência da Câmara Municipal e à Mesa Diretora como um todo;
- Coordenar atividades intrapartidárias entre a Presidência da Casa e os demais vereadores:
- Coordenar as atividades parlamentares externas do Gabinete da Presidência;

Lotação - Gabinete da Presidência

Carga Horária - 30 HORAS

Requisitos - Possuir ensino superior completo;

Ser maior de 18 anos; Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Não ter sido condenado ou apenado por improbidade administrativa, em que seja proibido de contratar com órgão público; e,

Idoneidade moral e reconhecida aptidão para o desempenho da função.

Art. 2º Fica a Mesa da Câmara autorizada a proceder à consolidação da Resolução da Resolução 04/2011 com as alterações ora propostas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nazaré Paulista, 04 de junho de 2019.

Presidente

Luiz Carlos Sensineli

1º Secretário

Dolores dos Santos

Flávio Goncalve Gonzaga 2º Secretário

REGISTRADO, no livro próprio da Câmara Municipal de Nazaré Paulis para registro de resoluções e decretos legislativo e publicado na forma da legislação em vigor, no Diário Oficial do Município, bem como no site www.camaranazarepaulista.sp.gov.br, na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: BOWXHR9DX8

www.diofici.com.br Página 2 de 6

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA ANO I - EDIÇÃO nº 92 - QUINTA FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2019

LEIS



LEI PROMULGADA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1448/2019

(Dispõe sobre: autoriza denominação de Estrada de Servidão que específica no bairro Itinga e dá outras providências — Estrada Servidão Antonio Ferreira Guimarães — Tonhão do Itinga)

Dolores dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 203/2019 de autoria do Vereador Flávio Gonçalves Gonzaga, e considerando o oficio nº 326/2019 de 04/06/2019 do Gabinete do Prefeito Municipal dando conta da intenção em não sancionar o projeto de lei, eu, nos termos art. 48, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão ANTONIO FERREIRA GUIMARÃES, a atual estrada de servidão sem nome localizada no bairro Itinga.

§1º – Tem seu início na altura do km 0,45 da Estrada Municipal Túnel das Águas Claras (início – 23º13'19.60"S - 46º24'25.86"O), lado esquerdo no sentido Nazaré Paulista/Mairiporã, numa extensão de 440,00 m., até encontrar o seu final (término – 23º13'30.95"S – 46º24'31.70"O), possuindo em toda a sua extensão 5,00 mts., de largura, tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º – Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Estrada de Servidão Antonio Ferreira Guimarães – TONHÃO DO ITINGA**.

Art. 2º. O abaixo assinado, a certidão de óbito do homenageado e o croqui de localização da Estrada de Servidão, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nazaré Paulista, 07 de junho de 2019.

Dolores dos Santos Presidente

Publicado conforme o disposto nos termos de legislação em vigor.

Celso Aparecido de Souza Diretor-Secretário da Câmara Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: TZW03GWDCO

www.diofici.com.br Página 3 de 6

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO I - EDIÇÃO nº 92 - QUINTA FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2019

LEI PROMULGADA



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1450/2019

(Dispõe sobre: autoriza denominação de Estrada de Servidão que especifica no bairro Cuiabá e dá outras providências – Estrada Servidão das Nascentes)

Dolores dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 207/2019 de autoria do Vereador Fábio Alexandre Silveira, e considerando o oficio nº 324/2019 de 04/06/2019 do Gabinete do Prefeito Municipal dando conta da intenção em não sancionar o projeto de lei, eu, nos termos art. 48, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão das NASCENTES, a atual via de servidão sem nome localizada no bairro Cuiabá. \$1º – Tem seu início a 80 mts., do início da rua das Oliveira, lado esquerdo (início – 23º14'29.93"S – 46º23'28.74"O), numa extensão de 100,00 m., até encontrar o seu final (término – 23º14'27.52"S – 46º23'27.30"O), possuindo em toda a sua extensão 5,00 mts., de largura, tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º – Nas placas indicativas deverá constar a inscrição Estrada de Servidão das Nascentes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nazaré Paulista, 07 de junho de 2019.

Dolores dos Santos Presidente

Publicado conforme o disposto nos termos da legislação em vigor.

Celso Aparecido de Souza

Diretor-Secretário da Câmara Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: SWHGAD895B

www.diofici.com.br Página 4 de 6

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA ANO I - EDIÇÃO nº 92 - QUINTA FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2019

LEI PROMULGADA



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1451/2019

(Dispõe sobre: autoriza denominação de Estrada de Servidão que especifica no bairro Ribeirão Acima e dá outras providências – Estrada Servidão Vereador Aparecido de Moraes – Cido Gonçalves)

Dolores dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 205/2019 de autoria do Vereador Luiz Carlos Sensineli, e considerando o oficio nº 327/2019 de 04/06/2019 do Gabinete do Prefeito Municipal dando conta da intenção em não sancionar o projeto de lei, eu, nos termos art. 48, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão VEREADOR APARECIDO DE MORAES, a atual estrada de servidão sem nome localizada no bairro Ribeirão Acima.

§1º – Tem seu início na altura do km 41,7 da Rodovia D. Pedro I, lado direito, sentido Jacareí-Campinas (início – $23^{\circ}10'55.28''$ S – $46^{\circ}18'30.67''$ O), numa extensão de 850,00 m., até encontrar o seu final (término – $23^{\circ}10'34.19''$ S – $46^{\circ}18'43.07''$ O), possuindo em toda a sua extensão 5,00 mts., de largura, tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º – Nas placas indicativas deverá constar a inscrição Estrada de Servidão Vereador Aparecido de Moraes – CIDO CONÇALVES.

Art. 2º. O abaixo assinado, a certidão de óbito do homenageado e o croqui de localização da Estrada de Servidão, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nazaré Paulista, 07 de junho de 2019.

Dolores dos Santos Presidente

Publicado conforme o disposto nos termos da legislação em vigor.

Celso Aparecido de Souza

Diretor-Secretário da Câmara Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: W3HPVB2USM

www.diofici.com.br Página 5 de 6

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA ANO 1 - EDIÇÃO nº 92 - QUINTA FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2019

LEI PROMULGADA



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1449/2019

(Dispõe sobre: autoriza denominação de Estrada de Servidão que especifica no bairro Ribeirão Acima e dá outras providências — Estrada Servidão Manoel Ferreira de Lima — Mané Lima)

Dolores dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 206/2019 de autoria do Vereador Homero Aparecido de Morais, e considerando o oficio nº 325/2019 de 04/06/2019 do Gabinete do Prefeito Municipal dando conta da intenção em não sancionar o projeto de lei, eu, nos termos art. 48, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão **MANOEL FERREIRA DE LIMA**, a atual estrada de servidão sem nome localizada no bairro Ribeirão Acima.

§1º – Tem seu início na faixa de domínio do trevo de acesso ao bairro Divininho, saída 41 da Rodovia D. Pedro I, lado direito, sentido Jacareí-Campinas (início – 23º10'51.78"S – 46º18'00.92"O), numa extensão de 790,00 m., até encontrar o seu final (término – 23º10'32.21"S – 46º18'02.08"O), possuindo em toda a sua extensão 5,00 mts., de largura, tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º – Nas placas indicativas deverá constar a inscrição Estrada de Servidão Manoel Ferreira Lima – Mané Lima.

Art. 2º O abaixo assinado, a certidão de óbito do homenageado e o croqui de localização da Estrada de Servidão, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nazaré Paulista, 07 de junho de 2019.

Dolores dos Santos Presidente

Publicado conforme o disposto nos termos da legislação em vigor.

Celso Aparecido de Souza Diretor-Secretário da Câmara Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: UB0MHF8RC9

www.diofici.com.br Página 6 de 6